

Marca --- Ano --- Modelo --- Chassis --- Pat. --- Estado --- Sec. origem --- Coordenadoria.

Ford --- 72 --- Jeep --- C52AA-345.834 --- 0122 --- Agricultura --- Assist. Técn. Integr.

Ford --- 73 --- Rural --- LA2ANU-16.077 --- P-22-01 --- ant. AT-60 --- Saúde --- Saúde da Comunidade.

Willys --- 66 --- Camionete --- 6-9221-03862 --- 6885 --- Saúde --- Autarquia --- SUCEN.

Willys --- 66 --- Pick-up --- 6-9121-01744 --- 7846 --- Saúde --- Autarquia --- SUCEN.

Willys --- 66 --- Perua mista --- 6-9121-00139 --- 3334 --- Segurança --- Deleg. Geral Polícia.

Willys --- 69 --- Perua mista --- 891750000-15 --- 4128 --- Segurança --- Deleg. Geral Polícia.

Ford --- 69 --- Perua mista --- LA81HL-18.866 --- 4139 --- Segurança --- Deleg. Geral Polícia.

Volkswagen --- 66 --- Sedan --- B6-269.116 --- 3465 --- Segurança --- Deleg. Geral Polícia.

Volkswagen --- 69 --- Sedan --- B685052 --- 36 --- Segurança --- Polícia Militar.

Volkswagen --- 65 --- Sedan --- B5230528 --- 978 --- Segurança --- Polícia Militar.

Volkswagen --- 69 --- Sedan --- B684378 --- 1719 --- Segurança --- Polícia Militar.

Willys --- 65 --- Jeep --- 5522401606 --- 0969 --- Segurança --- Polícia Militar.

Chevrolet --- 70 --- Perua --- C146KBR09513B --- 323 --- Segurança --- Polícia Militar.

Ford --- 66 --- Fourgon --- LA81FY-13305 --- 5026 --- Obras e Meio Ambiente --- Autarquia --- DEOP.

Volkswagen --- 65 --- Sedan --- B5-244.060 --- 2122-A --- Transportes --- Autarquia --- DER.

Volkswagen --- 65 --- Sedan --- B5-243.591 --- 2123-A --- Transportes --- Autarquia --- DER.

Volkswagen --- 65 --- Sedan --- B5-243.744 --- 2124-A --- Transportes --- Autarquia --- DER.

Ford --- 66 --- Pick-up --- LA81FJ-16460 --- 2187-A --- Transportes --- Autarquia --- DER.

Ford --- 60 --- Caminhão Basculante --- F64AAOSB-21137 --- 1606-A --- Transportes --- Autarquia --- DER.

Ford --- 70 --- Sedan --- Corcel --- OB322D-125.701 --- 4650 --- Segurança --- Deleg. Geral Polícia.

Willys --- 69 --- Sedan --- 81143010039 --- 1677 --- Segurança --- Polícia Militar.

Ford --- 71 --- Sedan Corcel --- 1B23D-141.059 --- 0996 --- Justiça --- Proc. Geral Estado.

Ford --- 71 --- Sedan --- Corcel --- 1B23D-141.016 --- 0997 --- Justiça --- Proc. Geral Estado.

Dodge --- 73 --- Sedan --- CO-53393 --- 5018 --- Obras e Meio Ambiente --- Autarquia --- DEOP.

Dodge --- 75 --- Sedan --- CO-80297 --- 5084 --- Obras e Meio Ambiente --- Autarquia --- DEOP.

DECRETO N.º 10.400, DE 26 DE SETEMBRO DE 1977

Majora a remuneração base dos contribuintes da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei n.º 10.393, de 16 de dezembro de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica majorada de acordo com a tabela anexa, que passa a fazer parte integrante deste decreto, a remuneração base dos contribuintes da Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 5.219, de 10 de dezembro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 26 de setembro de 1977

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA DE REMUNERAÇÃO BASE

SERVENTIAS DE 1.ª CLASSE

Comarca da Capital, entrância especial

I — Ofícios de Justiça e Cartórios em geral; Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos do município da sede da comarca:

Serventuário — 16,00 salários-mínimos
Oficial Maior — 10,00 salários-mínimos
Escrivente — 8,00 salários-mínimos
Auxiliar — 4,00 salários-mínimos

II — Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos não compreendidos no item anterior:

Serventuário — 10,50 salários-mínimos
Oficial Maior — 5,50 salários-mínimos
Escrivente — 4,50 salários-mínimos
Auxiliar — 3,50 salários-mínimos

SERVENTIAS DE 2.ª CLASSE

Comarca da 3.ª Entrância

I — Ofícios de Justiça e Cartórios em geral; Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos do município sede da comarca:

Serventuário — 11,50 salários-mínimos
Oficial Maior — 6,00 salários-mínimos
Escrivente — 5,00 salários-mínimos
Auxiliar — 4,00 salários-mínimos

II — Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos de município que não seja sede de comarca:

Serventuário — 10,50 salários-mínimos
Oficial Maior — 5,50 salários-mínimos
Escrivente — 4,50 salários-mínimos
Auxiliar — 3,50 salários-mínimos

III — Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos não compreendidos nos itens I e II:

Serventuário — 9,50 salários-mínimos
Oficial Maior — 5,00 salários-mínimos
Escrivente — 4,00 salários-mínimos
Auxiliar — 3,30 salários-mínimos

SERVENTIAS DE 3.ª CLASSE

Comarca de 2.ª Entrância

I — Ofícios de Justiça e Cartórios em geral; Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos do município sede da comarca:

Serventuário — 9,50 salários-mínimos
Oficial Maior — 5,50 salários-mínimos
Escrivente — 4,50 salários-mínimos
Auxiliar — 3,50 salários-mínimos

II — Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais dos distritos e subdistritos de município que não seja sede de comarca:

Serventuário — 9,00 salários-mínimos
Oficial Maior — 5,00 salários-mínimos
Escrivente — 4,00 salários-mínimos
Auxiliar — 3,30 salários-mínimos

IMPrensa Oficial do Estado S. A.

DIÁRIO OFICIAL

Diretor-Superintendente: WanduYck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINAS

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 400,00
Semestral Cr\$ 200,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 320,00
Semestral Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 3,00
Número atrasado Cr\$ 3,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Assinaturas Ramal 21 Oficina do Jornal Ramal 29
Publicidade Ramal 21 Artes Gráficas Ramal 50
Venda Avulsa Ramal 23

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
Diretor Administrativo 292-3637
Diretor Comercial 92-3024
Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

DECRETO N.º 10.385, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos 6.º e 7.º, inciso I, da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

Artigo 1.º —
Parágrafo único —
em Discriminativo da Despesa a Nível de Subelemento
Onde se lê: Órgão: 13 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
Leia-se: Órgão: 15 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 — Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
em Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categorias Econômicas

Órgão: 21 — Administração Geral do Estado
Unidade Orçamentária: 03 — Subvenções a Entidades Sociais

Especificação	categorias econômicas	Total
	3.0.0.0	
Onde se lê: Ensino de Graduação		415.044.000
Leia-se: Ensino de Graduação		435.044.000
Onde se lê: Ensino de Pós Graduação	14.351.0	
Leia-se: Ensino de Pós Graduação	14.351.000	

DECRETO N.º 10.388, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos 6.º e 7.º, inciso II, da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

Artigo 1.º —
Parágrafo único —
em Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categorias Econômicas
Órgão: 24 — Secretaria de Esportes e Turismo
U. O.: 01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Código	Especificação
SP P/A	
Onde se lê: 2	Coordenação Geral da Pasta
001	
Leia-se: 2	
001	Coordenação Geral da Pasta

em Discriminativo da Despesa a Nível de Subelemento
Órgão: 24 — Secretaria de Esportes e Turismo
Unidade Orçamentária: 03 — Coordenadoria de Turismo, leia-se como segue e não como constou;